



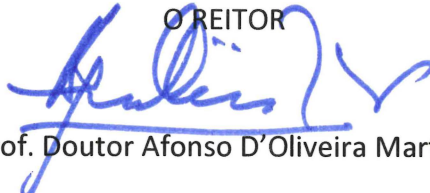
UNIVERSIDADE LUSÍADA – NORTE
REITORIA

DESPACHO

ASSUNTO: Contagem de prazos relativos aos 2^{OS} e 3^{OS} Ciclos de Estudos.

Face à circunstância extraordinária relacionada com a crise suscitada pela COVID-19 e à necessidade de normalização do funcionamento da Universidade, determino, ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea u), do nº2, do artigo 21º dos Estatutos da Universidade Lusíada – Norte, com efeitos a partir da presente data, o levantamento da suspensão da aplicação das normas regulamentares que fixam prazos para a prática de actos relativos aos procedimentos tendentes à obtenção do grau de Doutor ou de Mestre, determinada pelo artigo 4º do Regulamento que estabeleceu o *Regime Excepcional e Regras Especiais de Funcionamento dos 2^{OS} e 3^{OS} Ciclos de Estudos aplicáveis no 2º Semestre no ano lectivo de 2019/2020* (Regulamento), aprovado por Despacho Reitoral de 27 de Março de 2020 (republicado em 1 de Abril de 2020), bem como o levantamento da suspensão dos prazos para entrega de relatórios finais de estágio e de dissertações de mestrado, determinada pelo artigo 5º do citado Regulamento.

Reitoria da Universidade Lusíada – Norte, 1 de junho de 2020

O REITOR

(Prof. Doutor Afonso D'Oliveira Martins)